

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES

N.º 01/2016

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que se acham abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO** para preenchimento de Cargo de Professor, formação de Cadastro Reserva, nas subáreas de conhecimento relacionadas nos ANEXOS 1 e 2 deste Edital, com instruções a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para os cargos docentes: O Cadastro Reserva, as subáreas de conhecimento, a titulação exigida e o valor hora-aula de remuneração, estão descritos nos ANEXOS 1 e 2, destas Instruções Especiais.
- 1.2 O Concurso Público tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, se for da conveniência e oportunidade da Instituição. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes, para as que forem criadas e para as que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE de aproveitar, todos os candidatos classificados. O aproveitamento destes rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a aprovação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
 - f. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g. não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
 - h. submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j. preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do ANEXO 1 do presente Edital.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet.
- 2.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os “links” correlatos ao “Concurso Público UNIFAE 01/2016, durante o período das inscrições, que se dará do dia **16 de maio de 2016 até às 20 horas do dia 27 de maio de 2016**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
 - 2.4.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 2.4.2 Imprimir o comprovante de inscrição, que ficará disponível no site **www.ipefae.org.br** até às **20 horas do dia 27 de maio de 2016**.
 - 2.4.3 Efetuar o pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **até o dia 27 de maio de 2016**.
 - 2.4.3.1 Não haverá isenção da taxa de inscrição.
 - 2.4.3.2 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico **www.ipefae.org.br** e localizando os “links” correlatos ao “Concurso Público UNIFAE 01/2016” até às **20 horas do dia 27 de maio de 2016**. Após este período esta opção ficará indisponível.
 - 2.4.3.3 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

- 2.4.3.4 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 2.4.3.5 Será efetivada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.5 O candidato não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou, se for o caso, requerer alteração do código referente à subárea a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da subárea desejada.
- 2.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 2.7 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 2.8 Não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de não realização do Concurso Público, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de sub áreas ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, que fará a devolução da quantia paga a título de inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o comunicado oficial de cancelamento/alteração disponibilizado no site **www.fae.br** onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor para título de inscrição no primeiro dia após o comunicado oficial.
- 2.9 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como os outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS TÍTULOS

- 3.1 A etapa dos títulos será classificatória e eliminatória e os títulos a serem considerados são os constantes no item 3.2.1 e subitens.
 - 3.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 3.2 Os títulos deverão ser apresentados ordenados de acordo com os subitens do item 3.9.1 e encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, a Subárea do conhecimento pleiteada e o número da quantidade de documentos entregues.
 - 3.2.1 Deverão ser enviadas, em cópia simples, a documentação comprobatória de:
 - a. Currículo Lattes.
 - b. Títulos Universitários (Requisito Mínimo e a Titulação Exigida, especificados no ANEXO 1.
 - c. Atividades de magistério, científicas, acadêmicas, literárias, didáticas e profissionais.
 - d. Cursos, congressos, simpósios e seminários dos quais participou e frequentou.
- 3.3 A documentação requisitada nos subitens 3.9.1, 3.9.1.2, 3.9.1.3 e 3.9.1.4, poderá ser enviada pelos correios ou entregue pessoalmente na **Secretaria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Vila Westin, São João da Boa Vista – SP, CEP – 13870-377, A/C da Pró-Reitoria de Graduação.**
 - 3.3.1 O envio da documentação através dos Correios deverá ser feito por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço constante do item 3.3 com a data limite para postagem de **25 de maio de 2016.**
 - 3.3.1.1 Em caso do envio da documentação exigida via Sedex com Aviso de Recebimento (AR) é de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios.
 - 3.3.2 A entrega da documentação, feita pessoalmente, deverá ocorrer das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, até o dia **27 de maio de 2016**, em envelope nominal do candidato e devidamente lacrado, na secretaria do Centro Universitário das Faculdades de Ensino, com endereço constante no item 3.3 .
- 3.4 Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 3.5 Não haverá devolução dos documentos apresentados.
- 3.6 Não serão recebidos os documentos originais.
- 3.7 Estará automaticamente eliminado do Concurso Público, não podendo participar das etapas **Prova Escrita e Prova Didática:**
 - 3.7.1 O candidato que não entregar os títulos até a data limite estipulada neste edital.
 - 3.7.2 O candidato que entregar documentos que estejam em desacordo com o Requisito Mínimo e a Titulação Exigida especificada no ANEXO 1.
 - 3.7.3 O candidato que tiver pontuação inferior a 10 pontos na avaliação de títulos.
- 3.8 Será publicado no site **www.fae.br - www.ipefae.org.br** e afixado nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE no dia **01 de junho de 2016**, a lista com a convocação dos candidatos efetivados, por subáreas e **o local da realização da Prova Escrita.**
- 3.9 Na **avaliação de títulos** serão considerados e pontuados os documentos descritos:
 - 3.9.1 Cada título será considerado apenas uma vez e serão atribuídos até 65 pontos, pontuados da forma apresentada:

- 3.9.1.1 valoração do Título de Doutor – 30 pontos.
- 3.9.1.2 valoração do Título de Mestre – 20 pontos.
- 3.9.1.3 valoração do Título de Pós Graduação Lato Sensu – 10 pontos (aceito apenas uma).
- 3.9.1.4 valoração das documentações de comprovação de tempo de docência no ensino superior, trabalhos publicados e participação em congressos e seminários. - 5 pontos.
- 3.9.2 Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados no *Currículo Lattes*.

4. DAS PROVAS

- 4.1 A etapa das Provas constará de Prova Escrita e Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2 Os temas que embasarão as Provas Escrita e Didática estão relacionados no ANEXO 2 deste Edital.
- 4.3 O candidato deverá comparecer ao local das respectivas provas e dos sorteios pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos do Comprovante de Inscrição, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse de documentos hábeis.
- 4.5 O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 4.6 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
 - 4.6.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 4.6.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7 O sorteio dos temas das provas **Escrita e Didática** será feito pela Comissão Julgadora, na presença dos candidatos antes do início da realização da prova escrita.
 - 4.7.1 Inicialmente será realizado o sorteio do tema da Prova Escrita.
 - 4.7.2 O sorteio do tema da Prova Didática será realizado logo após o sorteio da Prova Escrita.
 - 4.7.2.1 Para o sorteio do tema da Prova Didática, será excluído o tema sorteado para a Prova Escrita.
- 4.8 A **Prova Escrita** será realizada no dia **05 de junho de 2016, às 8h00, em local a ser divulgado juntamente com a lista dos candidatos habilitados.**
 - 4.8.1 A **Prova Escrita**, simultânea para todos os candidatos, terá a duração de 02 (duas) horas e versará sobre o tema único sorteado e deverá ser redigida em forma de texto dissertativo e em letra legível.
 - 4.8.2 A Prova Escrita terá seu início logo após os sorteios das Provas Escrita e Didática.
 - 4.8.2.1 Será vedada a utilização de anotações, qualquer outro meio de consulta e Notebook, celulares e outros similares durante a Prova Escrita.
- 4.9 Será atribuída à **Prova Escrita**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.10 Na **Prova Escrita** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RELEVÂNCIA	01. <i>Qualidade e representatividade do conteúdo</i>	20
	02. <i>Síntese e organização do conteúdo</i>	20
	03. <i>Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema</i>	30
ESCRITA	04. <i>Adequação ao gênero acadêmico</i>	10
	05. <i>Clareza na estruturação (coerência e coesão)</i>	10
	06. <i>Pontuação, acentuação e ortografia</i>	10

- 4.11 A **Prova Didática** será realizada no dia **06 de junho de 2016** e, se preciso for, **dias 07 e 08 de junho de 2016**, iniciando-se **às 8h30 no período da manhã, às 13h30 no período da tarde e às 18h30 no período da noite, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.**
 - 4.11.1 Caso os dias mencionados não forem suficientes, utilizar-se-ão os dias subsequentes, até o término da referida prova.
 - 4.11.2 O horário de chegada para apresentação da **Prova Didática** será sorteado, individualmente, após o sorteio do tema da Prova Didática.

- 4.12 A **Prova Didática** terá a duração mínima de trinta (30) e máxima de quarenta (40) minutos e se constituirá em 01 (uma) aula pública sobre o tema único para todos os candidatos, sorteado da lista contida no ANEXO 2, deste Edital, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
- 4.13 Será atribuída à **Prova Didática**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.14 Na **Prova Didática** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. <i>Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula</i>	05
02. <i>Desempenho Didático do Candidato (domínio e habilidade na exposição da aula)</i>	25
03. <i>Capacidade de Estruturação Lógica</i>	20
04. <i>Comunicação (adequação, fluência e dicção)</i>	15
05. <i>Conhecimento na Subárea (domínio técnico do conteúdo)</i>	20
06. <i>Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)</i>	15

- 4.14.1 A não entrega, pelo candidato, do **Plano de Aula** em nível de graduação que contemple os aspectos relativos a conteúdo programático e, especialmente, aos aspectos didáticos que embasariam a aula sobre o tema sorteado, culminará na pontuação 0 (zero) no critério 01 de avaliação da Prova Didática.
- 4.14.2 O examinador poderá, ao término da exposição da aula da Prova Didática, exigir esclarecimentos do candidato referente a qualquer critério avaliado.
- 4.14.3 O candidato que apresentar a Prova Didática com conteúdo diferente do tema sorteado receberá pontuação 0 (zero) nesta etapa.
- 4.15 A bibliografia que embasará a preparação do tema da Prova Didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 4.16 Para a realização da **Prova Didática**, serão disponibilizados recursos didáticos (data show, retroprojeto, quadro e pincel) presentes no local da prova.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que não tenha sido eliminado na Prova de Títulos e tenha obtido pontuação, nas provas escrita e didática, total de no mínimo **50% (cinquenta por cento) de cada etapa**.
- 5.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas Provas de Títulos, Escrita e Didática.
- 5.3 **A Classificação Final** dos candidatos aprovados será divulgada no site **www.fae.br**, na imprensa local e, afixados nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, no **dia 15 de junho de 2016**.
- 5.4 No caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 5.4.1 melhor pontuação na Prova Didática.
- 5.4.2 melhor pontuação na Prova Escrita.
- 5.4.3 melhor pontuação na Prova de Títulos.
- 5.4.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- 5.5 A aprovação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO- FAE, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

6. DA NOMEAÇÃO

- 6.1 A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Reitoria, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 6.2 A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE;

- 6.3 A critério da UNIFAE, poder-se-á atribuir a um docente classificado o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 02 (duas) aulas semanais.
- 6.3.1 O candidato admitido na subárea de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva subárea de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.
- 6.3.2 Por ocasião da nomeação, o candidato se comprometerá formalmente cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela UNIFAE.
- 6.3.3 O candidato nomeado deverá participar de cursos de docência de METODOLOGIAS ATIVAS; CONCLUIR MESTRADO, NO MÍNIMO, NO PRAZO DE TRÊS (3) ANOS; APRESENTAR DUAS (2) PUBLICAÇÕES ANUAIS. Casos excepcionais serão avaliados pela Reitoria.
- 6.5 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 6.6 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos.
- 6.7 A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 6.8 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE.
- 6.9 O candidato classificado, convocado para uma ou mais subáreas de conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas;

7. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 7.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 7.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298/99 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
- 7.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 7.4 O Candidato que optar pela inscrição como pessoa portadora de deficiência obriga-se entregar na Secretaria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Vila Westin, São João da Boa Vista – SP, CEP – 13870-377, até o dia **27 de maio de 2016**, laudo médico específico com descrição do tipo de deficiência e CID.
- 8.4.1 O laudo médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma será devolvido ao candidato.
- 7.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, no seu art. 41 e Lei Municipal nº 656/92, § 2º - Artigo 7º, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.6 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência, deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
- 7.7 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 7.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos.
- 7.9 O candidato que tiver efetuado a inscrição na condição de portador de deficiência deverá, quando convocado, submeter-se à perícia médica realizada por junta oficial do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, que terá decisão terminativa sobre qualificação do candidato como deficiente ou não.
- 7.10 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate e devendo o mesmo constar na lista de classificação geral.
- 7.11 Na hipótese de não ocorrer classificação de candidato portador de deficiência para ocupar vaga destinada para essa finalidade, a mesma será preenchida por candidato classificado na Lista Geral de Classificação Final.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido, de forma legível, dirigido à Comissão do Concurso Público, devendo ser protocolados pessoalmente, ou por intermédio de procurador, na Secretaria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Vila Westin,

- São João da Boa Vista – SP, CEP – 13870-377., no horário das 13h às 16h, com indicação do Concurso Público, nome do candidato e assinatura, juntamente com telefone para contato.
- 8.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação dos atos referentes ao Concurso Público.
- 8.3.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE. Caso Contrário, será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE.
- 8.3.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.4 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente no CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, até a data de homologação do Concurso Público.
- 8.4.1 O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, ao Departamento de Recursos Humanos
- 8.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 8.7 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por professores titulados.
- 9.2 O local da prova será divulgado no dia **01 de junho de 2016** juntamente com a lista dos candidatos habilitados, conforme consta no item 3.8.
- 9.3 A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 9.4 Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no *site* **www.fae.br**, extratos no Jornal do município de São João da Boa Vista e afixados nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, em quadros de avisos, e não se aceitará justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 9.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE convocá-lo por falta dessa atualização.
- 9.6 Não será fornecida informação relativa à contratação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 9.7 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 9.8 Ao Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, que promoverá a apuração de responsabilidades.
- 9.9 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Responsável pela realização do Concurso Público do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE.
- 9.10 O Concurso Público será homologado pelo Reitor da UNIFAE.
- 9.11 O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, homologará o Concurso Público parcial ou totalmente após análise e aprovação de relatório da comissão julgadora.

São João da Boa Vista, 12 de maio de 2016.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
Reitor

ANEXO 1

COD.	CARGO	SUBÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITO MÍNIMO	TITULAÇÃO EXIGIDA	HORISTAS	VALOR/AULA
01	PROFESSOR	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	<i>Graduação em Engenharia de Agrimensura</i>	<i>Graduação Lato Sensu (com o mínimo de 360h expressamente declaradas) em áreas afins da graduação ou Mestre em áreas a afins da graduação ou Doutor em áreas afins do requisito mínimo.</i>	Especialista	R\$34,94
					Mestre	R\$44,64
					Doutor	R\$54,35
02	PROFESSOR	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	<i>Graduação em Engenharia de Produção</i>	<i>Pós Graduação Lato Sensu (com o mínimo de 360h expressamente declaradas) em áreas afins do requisito mínimo ou Mestre em áreas afins do requisito mínimo ou Doutor em áreas afins do requisito mínimo</i>	Especialista	R\$34,94
					Mestre	R\$44,64
					Doutor	R\$54,35
03	PROFESSOR	ENGENHARIA DE SOFTWARE	<i>Graduação em Ciência da Computação</i>	<i>Graduação Lato Sensu (com o mínimo de 360h expressamente declaradas) em áreas afins da graduação ou Mestre em áreas a afins da graduação ou Doutor em áreas afins do requisito mínimo</i>	Especialista	R\$34,94
			<i>ou</i>		Mestre	R\$44,64
			<i>Graduação em Engenharia de Software</i>		Doutor	R\$54,35

OBSERVAÇÃO:

1. A INSTITUIÇÃO REMUNERA, TAMBÉM, MAIS 20% DE HORA ATIVIDADE;
2. ABONO INCORPORADO AO SALÁRIO DE R\$ 481,94 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos);
3. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE R\$106,05 (Cento e seis reais e cinco centavos).

ANEXO 2

CÓD.	SUBÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
01	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	<i>TEMA 1:</i> Topografia. <i>TEMA 2:</i> Pavimento Urbano e Rodoviário. <i>TEMA 3:</i> Topografia Aplicado ao Georreferenciamento. <i>TEMA 4:</i> Parcelamento de Solo Urbano e Rural.
02	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	<i>TEMA 1:</i> Engenharia e Sistemas de Produtos. <i>TEMA 2:</i> Engenharia de Processos Físicos de Produção. <i>TEMA 3:</i> Engenharia Organizacional. <i>TEMA 4:</i> Planejamento e Controle da Produção.
03	ENGENHARIA DE SOFTWARE	<i>TEMA 1:</i> Manutenção de Software <i>TEMA 2:</i> Projeto e Desenvolvimento de Sistemas Para WEB <i>TEMA 3:</i> Sistemas Embarcados <i>TEMA 4:</i> Programação de Jogos Digitais